



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS.”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14:00h (quatorze horas) do dia 21 (vinte e um) de junho de 2016**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material De Hospitalar para o Ambulatório Municipal de Três Palmeiras de acordo com termo de referencia (anexo IV).

1.2. É parte integrante do presente Edital e termo de referencia.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.2.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.2. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (alvará de licença) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5.1. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.trespalmeiras.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital;

b) A validade de preços devera ser de 60(sessenta) dias;

c) Devera constar a marca dos itens solicitados.

d) A cotação de preços erroneos ou inesequíveis por parte da empresa, não serão motivos para pedir desclassificação do referido item, sendo assim motivo para abertura de processo para tornar a empresa inabilitada para futuros processos licitatórios.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A empresa vencedora da licitação apresentará ao setor de compras a nota fiscal da própria empresa, em três vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

7.2 - Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada a Secretaria da Fazenda.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2016.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

09.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados. (modelo anexo VII).

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. A entrega dos produtos deverá ser de 5 dias úteis após a solicitação dos produtos pela secretaria da saúde, juntamente com o empenho prévio.

10.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

10.3. A entrega dos produtos licitados deverão ser disponibilizados, mediante solicitação da Municipalidade, não sendo obrigada a municipalidade a adquirir a totalidade dos produtos.

10.4. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3. Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.

11.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.5. Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Três Palmeiras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue no anexo IX;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

13.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.13. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Praça 12 de maio, 763, setor de licitação das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

13.14. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Declaração de menoridade;
- Anexo II – Renúncia expressa de recurso;
- Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Termo de Referência;

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, pelo telefone (54) 3367 1040 junto ao setor de licitações.

Três Palmeiras RS, 25 de maio de 2015.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital Tomada de Preço 004/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preço 001/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo III

Tomada de Preço 004/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A empresa _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, instalada no endereço
_____ na cidade de _____ - _____,
representada pelo(a) _____, inscrita no CPF de nº
_____ presente nesta data ao ato de abertura do
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA relativo ao presente Edital da
Tomada de Preço nº 004/2016, declara e torna público que renuncia ao prazo
recursal relativo a fase de recurso, previsto no art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93
e alterações.

Data.

(Nome, carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO IV
(MODELO)

A comissão de licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo I Edital nº 004/2016
Tomada de preço 004/2016
DESCRIÇÃO DOS ITENS – MODELO DE PROPOSTA

item	especificação	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Agua para injeção 10 ml cx c/ 200unid	10 CX			
2	Agua oxigenada vol 10 1 L	30 UND			
3	Fio nylon c/ agulha para sutura nº 2.0	10 CX			
4	Fio nylon c/ agulha para sutura nº 3.0	12 CX			
5	Fio nylon c/ agulha para sutura nº 4.0	10 CX			
6	Fio nylon c/ agulha para sutura nº 5.0	10 CX			
7	Seringa de 1 mm c/ agulha 13 x4,5 cx c/ 100 unid	15 CX			
8	Gaze rolo tipo queijo 13 fios e 8 camadas, 5 dobras, 91cm x 91m 100 % algodão de alta qualidade e absorção.	70 ROLOS			
9	Seringa 10 ml cx c/ 100 unid	50 CX			
10	Seringa 5ml cx c/ 100 unid com rosca na conexão	50 CX			
11	Seringa de 20 ml	05 CX			
12	Seringa 3ml cx c/ 100 unid	30 CX			
13	Algodão hidrófilo rolo 500g	15 ROLOS			
14	Equipo macrogotas adulto PVC estéril flexível incolor, tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora, Pinça Roleta e Corta-Fluxo, Injetor lateral com Membrana auto cicatrizante, Conector tipo LuerSlip universal, Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico, Atóxico, Descartável e de uso único	5000 UND			





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

15	Equipo microgotas PVC estéril flexível incolor, tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora, Pinça Rolete e Corta-Fluxo, Injetor lateral com Membrana auto cicatrizante, Conector tipo LuerSlip universal, Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico, Atóxico, Descartável e de uso único	300 UND			
16	Luva procedimento latexPP com 100 un	100 CX			
17	Luva procedimento látexP com 100 un	100 CX			
18	Luva procedimento látexM com 100 un	80 CX			
19	Luva procedimento látexG com 100 un	50 CX			
20	Compressa/ campo cirúrgica 45 cm x 50 cm 4 camadas, c/ cadaço, 100% algodão, alta qualidade e absorção, pct c/ 50 unid	15 PCT			
21	Cloridrato de Lidocaína gel/ geleia 2% validade de no mínimo 1 ano	10 UND			
22	Abaixador de língua de madeira pct c/ 100 unid	300 PCT			
23	Papel para eletrocardiograma sanfonado ECG schiller	30 UND			
24	Agulha 40x12 cx c/ 100	200 CX			
25	Agulha 25x8 cx c/ 100	50 CX			
26	Agulha 25x7 cx c/ 100	200 CX			
27	Agulha 13x4,5 cx c/ 100	150 CX			
28	Micropore 5cm x10m	500 UND			
29	Micropore 10 cm x 10m	300 UND			
30	Micropore 1,2 cm x 10m	300 UNID			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

31	Esparadrapo 10 cm x 10m Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte.	200 UND			
32	Papel crepado 50x50 cm cx c/ 500 unid	3000 UND			
33	Equipo multi vias 2 vias c/ clamp	1000 UND			
34	Cateter intravenoso periférico n° 22	15 CX			
35	Cateter intravenoso periférico n° 24	15 CX			
36	Cateter intravenoso periférico nº 20	05 CX			
37	Álcool 70% 1l	100 UND			
38	Atadura crepe 20 cm, medindo 20cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, pacote com 12 unid	100 PCT			
39	Atadura crepe 10 cm, medindo 10cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, pacote com 12 unid	200 PCT			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

40	Atadura crepe 06 cm, medindo 06cm de largura, comprimento repouso de 1,25 metros, comprimento esticado de 3 metros, constituído de 13 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, pacote com 12 unid	50 PCT			
41	Scalp n/ 19 cx c/ 100	15 CX			
42	Scalp n°25 cx c/ 100	25 CX			
43	Scalp n° 21 cx c/ 100	15 CX			
44	Scalp n° 23 cx c/ 100	25 CX			
45	Saco de lixo contaminado branco leitoso 100 litro	200 UND			
46	Saco de lixo contaminado branco leitoso 15 litro	150 UND			
47	Glutaraldeido 2% 1L	30 UND			
48	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com validade de no mínimo 1 ano	1000 UND			
49	Soro fisiológico 0,9% 250 ml validade de no mínimo 1 ano	1000 UND			
50	Frasco coletor universal	100 UND			
51	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30m	20 UND			
52	Soro fisiológico 0,9% 500 ml validade de no mínimo 1 ano	960 UND			
53	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml validade de no mínimo 1 ano	240 UND			
54	Luvas cirúrgica estéril n° 7,0	70 PARES			
55	Luvas cirúrgica estéril n° 8,0	70 PARES			
56	Luvas cirúrgica estéril n° 6,5	70 PARES			
57	Clorexidina degermante 2% 1 L	30 UND			
58	PVPI degermante 1 L	20 UND			
59	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasodilatador cx c/ 24 validade de 1 ano	7 CX			
60	Lidocaína 2 % com vasoconstritor 20 ml c/ boa validade	10 UND			
61	Cateter nasal tipo óculos nasal	300 UND			





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

62	Escova cervical cx c/ 100 unid Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente	7 CX			
63	Espátula de ayre, cx c/ 100 unid Em madeira araucária, apresenta formato com duas extremidades funcionais diferentes, uma extremidade arredondada e a outra com uma reentrância, que estabelece uma boa relação anatômica com a superfície do colo uterino facilitando assim a coleta de toda a ectocérvice.	7 CX			
64	Lâminas para microscopia, com uma extremidade (ponta) fosca e com bordas lapidadas; Fabricação em vidro de alta qualidade; Seladas à vacuo; Intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fúngico; Espessura entre 1,0 a 1,2mm; Dimensões: 26 x 76mm. Cx c/ 50 unid	15 UND			
65	Fio catgut c/ agulha para sutura n° 4.0	10 CX			
66	Fio catgut c/ agulha para sutura n° 2.0	10 CX			
67	Lamina para bisturi descartável e esterilizada, aço inox n° 24	06 CX			
68	Lamina para bisturi descartável e esterilizada, aço inox n° 22	06 CX			
69	Lamina para bisturi descartável e esterilizada, aço inox n° 15	06 CX			
70	Lamina para bisturi descartável e esterilizada, aço inox n° 12	06 CX			
71	Soro glicosado 5% 250 ml	600 UND			
72	c/ validade de no mínimo 1 ano				
73	Soro glicosado 5% 500 ml	500 UND			





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

74	c/ validade de no mínimo 1 ano			
75	Soro glico fisio 500 ml	600 UND		
76	c/ validade de no mínimo 1 ano			
77	Soro glicofisio 250 ml	600 UND		
78	c/ validade de no mínimo 1 ano			
79	Tintura de benjoin 20% 1 L	03 UND		
80	Dexcartex 13 L cx c/ 20 unid	10 CX		
81	Fleet enema 100 ml c/ boa validade	100 UNID		
82	Foco de luz hospitalar auxiliar com tripé c/ lampada de led sem espelho com altura regulavel, Bivolt.	01 UNID		
83				
84	otoscopio	02 UNID		
85	Estetoscópio adulto	03 UNID		
86	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2L	05 UNID		
87	Frasco de alimentação enteral	10 UNID		
88	Manitol 20% 250 ml c/ com validade	500 UNID		
89	Gel condutor para ECG e ultrassom fr de 5 kg	3 UNID		
90	Equipo para dieta enteral	50 UNID		
91	Termômetro axilar digital	05 UND		
92	Fluxômetro p/ oxigênio, escala de 0 a 15 LPM.Cápsula externa e interna em material plástico inquebrável. Corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão. Sistema de vedação tipo agulha, evitando o desgaste e posteriores vazamentos.	05 UNID		
93	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio	03 UNID		
94	Máscara de Hudson adulto	01 UNID		
95	Máscara de hudson infantil	01 UNID		

Local Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO V

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA USO NO AMBULATÓRIO E NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS – RS”

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal na praça 12 de maio, n° 763, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 92.399.112/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVÂNIO ANTONIO DIAS**, denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ: _____ denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 004/2016 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de aquisição de material de hospitalar para o ambulatório municipal de três palmeiras conforme relação que segue:

Item	Quant.	Und.	Descrição	marca	VI. Unitário	VI. Total

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios de necessidade do Poder Público mediante solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de compra.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** _____, Após a devida conferência pelo setor competente. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada a Secretaria da Fazenda.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da verba orçamentária própria.

QUINTA – Este contrato terá validade até o dia 12 meses, ou enquanto houver disponibilidade de produtos a serem retirados, podendo ser aditivado a qualquer momento mediante a elaboração de ato próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

SEXTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Três Palmeiras para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste ato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o este contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Três Palmeiras, ____ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE TRÊS PALMEIRAS
SILVANO ANTONIO DIAS
Contratante

Contratada

Testemunhas:
